



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 053, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 045 de 02/09/2021, do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2021, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, a serem transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 08 de Setembro de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária: 02.26 Secretaria Municipal de Governo e Administração
Unidade Executora: 02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Classificação Funcional Programática:
15 Urbanismo – 451 Infra-estrutura Urbana – 0019 Infra-Estrutura e Plan. Urbano
Projeto Governamental: 1006 Execução de Guias, Sarjetas e Pavimentação
Finalidade: Pavimentação Asfáltica e/ou Recapeamento em Vias do Bairro Morada do Sol.
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados
Origem dos Recursos: Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa
Instrumento celebrado: Termo de Convênio nº 900286/2020 – 1º T.A.
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão os provenientes do excesso de arrecadação, com base nos créditos previstos no ajuste firmado a serem repassados dentro do exercício financeiro de 2021 pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ao Município, e conforme dispõe o inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Bce MS

S



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 09 de Setembro de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria